Fundação Ambiental do Município de Araranguá

Rua Rui Barbosa, Nº 835, Cidade Alta · Araranguá/SC · CEP 88901000

Contato: fama@ararangua.sc.gov.br · 4839031878

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

11125/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134475/68737

Empreendedor

Nome: MARIA FELOMENA DA SILVA MACHADO

CPF/CNPJ: 34246770949

Endereço: AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, nº 1800, URUSSANGUINHA

CEP: 88900000

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Empreendimento

MARIA FELOMENA DA SILVA MACHADO E OUTROS - 34246770949

Endereço: AVENIDA CORONEL JOÃO FERNANDES, ESQUINA COM A RUA PROFESSORA ANITA BRASIL, nº SNº, URUSSANGUINHA

CEP: 88900000

Município: ARARANGUÁ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 648811.7, Y 6797186.45

Descrição do Empreendimento

Desmembramento de imóvel urbano, matrícula nº 103.128 do RI de Araranguá, com área de 3.665,20 m², em 8 lotes: - Área Desmembrada 1: 425,03m²; - Área Desmembrada 2: 344,81m²; - Área Desmembrada 3: 349,07m² - Área Desmembrada 4: 332,31m² - Área Desmembrada 5: 576,33m² - Área Desmembrada 6: 561,11m² - Área Desmembrada 7: 545,88m² - Área Desmembrada 8: 530,66m²

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 26 de outubro de 2026** e é **válida até 26 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

ARARANGUÁ, 26 de outubro de 2026

Maureci Raul Rodrigues

Diretor Superintendente

Documento assinado digitalmente por MAURECI RAUL RODRIGUES (CPF: •••.372.109-••)
Data: 26/10/2026 18:02